



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2017

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 110.492.378-54, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 54.070.354/0001-31 com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº 660 – Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **ANTONIO WILSON GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG nº 46.746.947-7 e inscrito no CPF sob nº 390.765.948-13, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEGUNDA**, para incluir repasse adicional, em quota única, oriundo de repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Recursos Estaduais, conforme resolução SEDS Nº10/2020, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para implemento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Idosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, do Plano de Trabalho e Desembolso, para incluir plano de trabalho adicional contemplando medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e também do pagamento adicional de que trata a **CLAUSULA PRIMEIRA** do presente instrumento, que será feito em cota única.

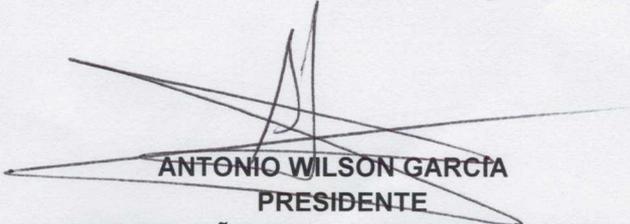
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

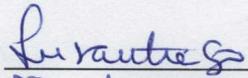
**CLÁUSULA QUARTA** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

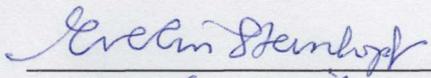
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 08 de julho de 2020.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
**ANTONIO WILSON GARCIA**  
PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:   
Coordenação Administrativa  
RG: 38286826-2

  
Assist. Social  
RS 27.536.966-3